



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.623, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o CREDEQ - Centro de Recuperação de Dependência Química, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o CREDEQ - Centro de Recuperação de Dependências Química para cooperação, auxílio e/ou repasse de recursos financeiros, com a finalidade de dar subsídio na promoção de políticas que possam dar assistência e melhorar a qualidade de vida dos internos.

Parágrafo Único - No caso específico de convênios na função de Assistência Social, o repasse de recursos financeiros se dará para a prestação de serviços especializados às pessoas com dependência química para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através das atividades descritas no plano de trabalho a ser apresentado pelo CREDEQ - Centro de Recuperação de Dependência Química.

Art. 2º - As despesas do exercício de 2014 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei nº 3.504, de 10 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único - Em caso de repasses financeiros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.05.04.08.243.0024.2135- ficha 380, no limite do valor consignado nas mesmas.

Art. 3º - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de outubro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal